Memorial Descritivo

HOTEL CACUPE

REFORMA REFEITORIO

Outubro/2023

DADOS DA OBRA

NOME: SESC SC – HOTEL SESC CACUPÉ

ENDEREÇO: Estrada Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé, Florianópolis - SC, 88050-005

PROPRIETÁRIO: SESC SC

TIPO: Reforma.

A. INTRODUÇÃO

O presente Caderno de Encargos e Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais de execução das obras do SESC HOTEL CACUPE, situado no Endereço: Estrada Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé, Florianópolis - SC, 88050-005. A CONTRATADA cumprirá o projeto, fielmente, dentro da melhor técnica, e segundo as prescrições das normas técnica aplicáveis para o caso. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a interpretação deve seguir orientação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a CONTRATADA reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do edital de licitações e indicado à CONTRATANTE quaisquer imprecisões. A relação e quantificação de materiais e serviços nos documentos são orientativas, cabendo à Construtora indicar, quantificar e cotar eventuais omissões, e em não o fazendo concorda que tais materiais e serviços estão implicitamente incluídos.

B. OBJETIVO

Serão de responsabilidade da construtora, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas adequadas, bem como a utilização de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

As instalações foram projetadas em conformidade com a ABNT, em especial:

C. RELAÇÃO DE PRANCHAS/ARQUIVOS

I. **Projeto estrutura:**

PRANCHA 01/06.

PRANCHA 02/06.

PRANCHA 03/06.

PRANCHA 04/06.

PRANCHA 05/06.

PRANCHA 06/06.

D. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança.

Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada em horário coerente com a legislação municipal para cargas, em horário combinado com a administração da Escola.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações de Proteção e Combate ao Incêndio;

I. **Controles tecnológicos**

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados.

II. **Anotação de responsabilidade técnica do CREA**

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA do profissional de nível superior, referente à realização dos serviços arquitetônicos, com a respectiva taxa recolhida, antes de iniciar os mesmos.

III. **Limpeza Geral diária**

Após a conclusão dos serviços diários a CONTRATADA se obrigará a realizar uma limpeza geral.

IV. **Equipamentos de proteção coletiva - EPC**

Em todos os itens constantes da planilha, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

V. **Equipamentos de proteção individual – EPI**

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

1.1 ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A administração da obra deverá ter na composição da equipe Engenheiro Pleno ou Arquiteto Pleno responsável, devidamente credenciado pelos respectivos Conselhos Regionais. Estão incluídos nesse item os Equipamentos de proteção individual (EPIs), curso de capacitação, exames e seguro, conforme legislação vigente.

Engenheiro/ Arquiteto de Obra Pleno (8h/diárias).

1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A administração da obra deverá ter na composição da equipe Mestre de Obras. Estão incluídos nesse item os Equipamentos de proteção individual (EPIs), curso de capacitação, exames e seguro, conforme legislação vigente.

Mestre de Obras (8h/diárias).

1.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A administração da obra deverá ter na composição da equipe Engenheiro Eletricista responsável, devidamente credenciado pelos respectivos Conselhos Regionais. Estão incluídos nesse item os Equipamentos de proteção individual (EPIs), curso de capacitação, exames e seguro, conforme legislação vigente.

Engenheiro Eletricista (8h/diárias).

1.4 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PGRCC RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002 10.001/15.000 m²

A CONTRATADA deverá elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, tendo como objetivo atender a Resolução do CONAMA Nº 307 de 5 de julho de 2002, estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos para geração e descarte de resíduos a serem produzidos durante as diferentes fases da obra. Deverá haver comprometimento a desenvolver a atividade de forma a atender aos padrões ambientais legalmente estabelecidos.

Atendendo ao disposto na Resolução n. º 307/2002 do CONAMA, o plano deverá incluir procedimentos de redução na geração de resíduos, bem como a desmontagem seletiva para as demolições.

A CONTRATADA deverá elaborar o PGRCC tendo por objetivo:

Identificar e quantificar os resíduos a serem gerados, por etapa da obra e por Classe – vide art 3º da Resolução CONAMA supracitada;

Definir a forma como cada resíduo será segregado e/ou acondicionado, estabelecendo também, os locais para o seu acondicionamento temporário nos domínios da obra (vide art. 10º da mesma Resolução CONAMA);

Identificar os possíveis locais para disposição final, em acordo com prescrições regionais do “Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, para todos os resíduos a serem produzidos durante a empreitada (vide incisos II e III do art 6º também da Resolução CONAMA nº 307/2002);

Definir os responsáveis pelo transporte de cada uma das classes de resíduos, em acordo com prescrições regionais do "Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil" (vide inciso VI do art 6º da Resolução CONAMA supracitada); e

Estabelecer a forma de acompanhamento e controle da implantação do projeto.

Todo o processo de geração, transporte e destinação final será registrado e controlado por meio de Registro de Geração de Resíduos, de forma a subsidiar o controle dos resíduos gerados na obra, desde sua origem até a destinação final, evitando seu encaminhamento para locais não licenciados. Estes dados ficarão à disposição da fiscalização, de órgão competente, mediante solicitação.

Enquanto a supracitada Resolução CONAMA 307/ 2002 estabelece obrigatoriedade de emissão do PGRCC para os "grandes geradores" de resíduos – sem, entretanto, defini-los - na cidade do Rio de Janeiro/RJ a Resolução SMAC nº 519 / 2012 estabelece que o Plano deverá ser submetido a SMAC nas intervenções civis que demandam licenciamento ambiental em que constem do escopo as seguintes hipóteses:

"I) EDIFICAÇÕES com área total construída (ATC) igual ou maior que 10.000 m²;

II) EMPREENDIMENTOS OU OBRAS QUE REQUEIRAM MOVIMENTO DE TERRA com volume superior a 5.000 m³;

III) DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES com área total construída (ATC) igual ou maior que 10.000 m2 ou volume superior a 5.000 m³"

(art. 1º da Resolução SMAC 519 / 2012)

A Resolução CONAMA 307/2002 prevê, porém, a existência de Planos Municipais e, portanto, poderão se manifestar condições diferentes em cada uma das cidades atendidas por esta Ata, e a Contratada, portanto, deverá estar apta a desenvolver e apresentar tal documento sempre que requerido pelo órgão de licenciamento de obras, com vistas a obtenção de quaisquer licenças municipais necessárias ao objeto contratual (vide inciso I do art 6 da Resolução CONAMA nº 30/2002) – restando evidenciado que, conforme a legislação sobre a matéria, tal plano tem sua responsabilidade de emissão e cumprimento reservada ao executor da intervenção civil como se observa nas resoluções da SMAC quanto a assinatura do PGRCC.

Em conjunto, a Contratada deverá apresentar ART do CREA referente ao Plano de Gestão de Resíduos, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra face a assinatura do Plano pelo Profissional Responsável pela Execução da Obra devidamente habilitado, conforme as resoluções supracitadas.

1.5 ART DE OBRAS E SERVIÇOS

Deverá ser apresentada, antes do início dos serviços, para cada dependência, a ART específica.

NORMAS GERAIS

O projeto foi desenvolvido em conformidade com a ABNT, em especial:

- As estruturas metálicas deverão ser fabricadas de acordo com as seguintes normas nas suas últimas edições:
- EB-782/85: Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas (NBR-9971);

- NBR15980: Perfis laminados de aço para uso estrutural – dimensões e tolerâncias;
- NBR-7007: Aço-carbono e microligados para barras e perfis laminados a quente para uso estrutural;
- NB-14/86: Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistasde Aço e Concreto de Edifícios (NBR 8800);

Deverão ser complementadas pelas Normas, Padrões e Recomendações das seguintes Associações Técnicas, nas formas mais recentes.

- AISC: American Institute of Steel Construction;
- ASTM: American Society for Testing and Materiais;
- AWS: American Welding Society;
- SAE: Society of Automotive Engineers;
- ANSI: American National Standard Institute;
- SSPC: Steel Structures Painting Council Munsell Color Notation; SIS: Sweriges Standardiserings Komission.

6.4. METÁLICAS

6.4.1. PERFIL UCDE EM AÇO ASTM A-36 SEÇÃO 200X75X25X2,65 - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de perfil “u”, dobrado 200X75X25X2,65mm, incluindo todo o material, mão deobra e equipamentos necessários conforme projeto e este caderno.

6.4.2. PERFIL UCDE EM AÇO ASTM A-36 SEÇÃO 300X100X25X4,75 - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de perfil “u”, dobrado 300X100X25X4,75mm, incluindo todo o material, mão deobra e equipamentos necessários conforme projeto e este caderno.

6.4.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL CANTONEIRA L 2" X 3/16"

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800 e NBR 6944.

6.4.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL CANTONEIRA L 1 1/2" X 1/8"

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800 e NBR 6944.

6.4.5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL TUBULAR RETANGULAR 125X75X2,65

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800, NBR16239 e NBR 8261.

6.4.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 5/8"

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800 e NBR 6355.

6.4.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 1/4"

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800 e NBR 6355.

6.4.8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA 1/8"

Execução e instalação conforme fabricante e normas NBR 8800 e NBR 6355.

6.4.5. CHUMBADOR MECÂNICO 5/16" X 3"

Forma de execução:

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela Contratada de conformidade com o projeto da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, cumprirá ao Contratante responder por essa instalação.

As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

a) 3 mm de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo que compõem uma ligação;

b) 6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

c) para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

d) 6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

e) para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas b), c), e d), desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

Critério de medição: será medido por unidade

6.4.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR MECÂNICO 3/8"X89MM SAE 1020

Forma de execução:

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela Contratada de conformidade com o projeto da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, cumprirá ao Contratante responder por essa instalação.

As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

a) 3 mm de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo que compõem uma ligação;

b) 6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

c) para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

d) 6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

e) para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas b), c), e d), desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

Critério de medição: será medido por unidade

6.4.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO AUTOBROCANTE 14X3/4" COM VEDAÇÃO EPDM

Forma de execução:

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela Contratada de conformidade com o projeto da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, cumprirá ao Contratante responder por essa instalação.

As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

a) 3 mm de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo que compõem uma ligação;

b) 6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

c) para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

d) 6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

e) para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas b), c), e d), desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

Critério de medição: será medido por unidade.

6.4.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X2.3/8

COM VEDAÇÃO EPDM

Forma de execução:

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela Contratada de conformidade com o projeto da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, cumprirá ao Contratante responder por essa instalação.

As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

a) 3 mm de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo que compõem uma ligação;

b) 6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

c) para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

d) 6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

e) para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas b), c), e d), desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

Critério de medição: será medido por unidade.

6.5.7. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO AUTOBROCANTE COM VEDAÇÃO EPDM N12X2.3/8" (60MM)

Forma de execução:

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela Contratada de conformidade com o projeto da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, cumprirá ao Contratante responder por essa instalação.

As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

a) 3 mm de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo que compõem uma ligação;

b) 6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

c) para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

d) 6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

e) para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas b), c), e d), desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio.

Critério de medição: será medido por unidade

DISPOSIÇÕES FINAIS

São de responsabilidade do instalador todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas no local da obra, para a perfeita execução dos serviços contratados.
Qualquer dúvida a respeito dos materiais ou procedimentos deverá ser esclarecida junto à fiscalização. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser mantidos em local apropriado visando à conservação deles. O canteiro de obras deverá ser mantido permanentemente isolado e devidamente sinalizado, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local, com o intuito de evitar acidentes e/ou danos a pessoas ou à obra.
Será de inteira responsabilidade do instalador o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI E EPA). Os materiais e serviços ficarão sujeitos à fiscalização da contratante, que poderá a qualquer tempo os rejeitar, se os julgar de qualidade inferior, bem como exigir atestado de qualidade deles, ficando os custos por conta do instalador.
Todos os serviços e estruturas complementares que se façam necessários para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do instalador. Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização dela por escrito.

Eng. Civil Paulo Loeck – CREA/RS nº: 035.534
Responsável Técnico Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico e de Prevenção Contra incêndio.